



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07 / 2021.

Obriga a presença de Psicopedagogos nas escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Olinda.

Art. 1º Fica obrigatória a presença de Psicopedagogos nas escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Olinda.

Art. 2º Em cada Unidade de Ensino deverá haver, pelo menos, 1 (um) Psicopedagogo para cada 100 (cem) alunos.

Art. 3º Os Psicopedagogos, no âmbito escolar, terão as seguintes competências:

I - assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem;

II - desempenhar uma prática docente, envolvendo a preparação de profissionais da educação, quando necessário;

III - detectar possíveis perturbações no processo de ensino-aprendizagem;

IV - participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

V - promover orientações metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos;

VI - realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo;

VII - propor e auxiliar o desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais;

VIII - atuar em caráter preventivo a fim de procurar criar competências e habilidades para a solução dos problemas; e

IX - prestar assistência aos professores e a outros profissionais da escola com vistas à melhoria das condições do processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. O trabalho a ser desenvolvido pelo Psicopedagogo nas Unidades de Ensino será realizado por meio de técnicas e métodos próprios.

Art. 4º Fica proibido o serviço de atendimento psicológico dentro da escola, devendo o Psicopedagogo, caso necessário, encaminhar o atendimento terapêutico fora da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. O atendimento terapêutico de que trata o *caput* é aplicável para os alunos, os pais e os profissionais da educação.

Art. 5º No que tange ao seu exercício profissional, o Psicopedagogo deverá intervir, após investigação e identificação, nas possíveis práticas de:

I - *bullying*;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

- II - violência doméstica;
- III - comportamentos antissociais;
- IV - abuso sexual;
- V - uso de drogas; ou
- VI - qualquer situação que julgar anormal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de OLINDA, 24 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA
R. Quinze de Novembro, 94 - Varadouro, Olinda - PE, 53020-070.
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO NASCIMENTO

JUSTIFICATIVA

A Psicopedagogia nas Escolas atua na solução de problemas educativos e no modo de ensino, promovendo a qualidade do desenvolvimento dos alunos, resolvendo problemas de aprendizagem e estimulando o relacionamento social. O trabalho do Psicopedagogo é o de agente de mudanças neste ambiente, no qual busca favorecer a reflexão e a conscientização dos grupos que compõem a escola (alunos, profissionais e responsáveis).

O profissional de Psicopedagogia, para além da aplicação de testes de quociente de inteligência ou vocacionais, reúne condições de atuar como animador dessa construção, pois pode transitar nos diversos ambientes da escola, trabalhar na sensibilização das famílias para a importância da sua presença na vida de suas crianças, na melhoria das relações interpessoais da equipe e também na relação professor-aluno, colaborando, assim, para estabelecer laços de confiança entre o aluno, a família e a escola.

Ademais, a previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo de Assistência Social - FMAS

Câmara Municipal de OLINDA, 22 de Fevereiro de 2021.

FLAVIO NASCIMENTO
Vereador da Cidade de OLINDA